



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Formiga

Setor de Assuntos Institucionais
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
3733228434 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 115/2025

**EDITAL DE REGISTRO DE AÇÕES DE EXTENSÃO CURRICULARIZADAS DO IFMG -
CAMPUS FORMIGA**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; **RESOLVE**: Tornar público o presente Edital, **contendo as normas referentes ao registro de ações de extensão curricularizadas aos projetos pedagógicos dos cursos de graduação do IFMG Campus Formiga, especificamente no formato de componentes curriculares previstos na [Instrução Normativa Nº5 de 24 de Fevereiro de 2022](#) do IFMG.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A Política de Extensão do IFMG é regida pela [Resolução n. 38 de 29 de outubro de 2018](#) e normas supervenientes.
- 1.2. As formas de registro, avaliação e acompanhamento da extensão curricularizada no IFMG são regidos pela [Instrução Normativa Nº5 de 24 de Fevereiro de 2022](#) e normas supervenientes.
- 1.3. Para fins de controle e acompanhamento, todas as propostas de ações de extensão curricularizadas aos projetos pedagógicos de curso de graduação do Campus Formiga serão submetidas no formato de projeto de extensão, registrados no “Módulo de Extensão do SUAP”, nos termos da [Instrução Normativa Nº5 de 24 de Fevereiro de 2022](#).
- 1.4. Caso haja disponibilidade de recursos da diretriz orçamentária de extensão do Campus Formiga, projetos de extensão aprovados neste Edital poderão ser apoiados financeiramente com itens de capital ou de custeio (exceto pagamento de bolsas a discentes e/ou servidores).
- 1.4.1. Caberá a Chefia do Setor de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (SEIPPG) do Campus Formiga a responsabilidade pela carga patrimonial dos itens de capital adquiridos em razão do item 1.4.

2. DA EXTENSÃO, ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

- 2.1. Todas as informações e definições sobre as políticas de extensão do IFMG podem ser encontradas na [Resolução n. 38 de 29 de outubro de 2018](#).

3. DO PROJETO DE EXTENSÃO CURRICULARIZADO E DA EQUIPE DE EXECUÇÃO

- 3.1. O projeto deverá:
 - ser de responsabilidade do coordenador, servidor docente do Campus Formiga;

- prever com clareza o envolvimento entre a comunidade interna do Campus Formiga e os segmentos da comunidade externa que serão beneficiados por esse projeto extensionista;
- prever com clareza o protagonismo dos discentes dos cursos de graduação do Campus Formiga nas etapas de planejamento e de execução da proposta;
- apresentar viabilidade técnica e econômica;
- seguir o modelo do SUAP.

3.2. A equipe do projeto deverá ser composta por:

- um (1) coordenador, servidor docente do Campus Formiga;
- pelo menos um (1) membro discente, que deverá ser selecionado entre alunos dos cursos de graduação do Campus Formiga;
- de membros servidores, docentes e/ou TAEs do Campus Formiga, se houver;
- parcerias externas (instituições externas ao IFMG - CNPJs), se houver.

3.2.1. Não há quantitativo máximo de membros discentes, membros servidores e/ou parcerias externas permitido por ação extensionista, cabendo ao coordenador do projeto de extensão realizar esse dimensionamento durante a elaboração da proposta.

3.2.2. Não há previsão de inclusão de novos membros na aba “Equipe” do SUAP após findado o prazo para indicação dos discentes (**QUADRO I**), exceto para o coordenador do projeto.

3.2.2.1. A substituição do coordenador do projeto será possível apenas em casos excepcionais mediante envio de Ofício assinado via SEI à unidade CFO-SEIPPG, em cópia à unidade SEI da respectiva coordenação de curso, acompanhado de formulário preenchido (**vide lista de anexos**), contendo a indicação de um novo coordenador do projeto. Caso essa solicitação seja aprovada pela coordenação de curso, caberá ao coordenador atual do projeto de extensão incluir o novo coordenador na aba “Equipe” do projeto.

3.2.2.2. Membros servidores e/ou discentes que não participarem efetivamente do projeto, segundo os respectivos planos de trabalho definidos para esses atores, deverão ser removidos da aba “Equipe” pelo coordenador do projeto (função "Encerrar Participação"). Nestas condições, esses membros não farão jus a declaração de participação no projeto.

3.3. Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os atores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas pelo NIT do IFMG.

4. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

4.1. Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes do Campus Formiga.

4.1.1. O coordenador do projeto de extensão não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas do Campus Formiga durante a vigência da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças, etc.).

4.2. O coordenador do projeto de extensão deverá atender às solicitações advindas do SEIPPG do Campus Formiga, encaminhando ao Setor de Extensão toda e qualquer documentação solicitada referente a ação aprovada.

4.3. Projetos de extensão com previsão de oferta de atividades que resultem na emissão de certificado/declaração a comunidade externa, tais como Cursos, Minicursos, Oficinas, etc, deverão ser cadastradas, preferencialmente, na Aba "Eventos" do SUAP.

4.3.1. Para os Cursos provenientes das ações de extensão curricularizadas, que possuam caráter de Formação Continuada, recomenda-se que o curso tenha uma carga horária mínima de 20 horas. Além disso, o coordenador do projeto deve preencher o PPC do referido curso, utilizando o modelo disponibilizado neste [link](#), e encaminhar para o SEIPPG pelo e-mail: extensao.formiga@ifmg.edu.br. As dúvidas relacionadas a este tópico, favor entrar em contato com o SEIPPG.

5. DAS SUBMISSÕES NO SUAP

5.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo “extensão > projetos > submeter-projetos”, disponível em <http://suap.ifmg.edu.br/>.

5.1.1. As submissões ocorrerão em fluxo contínuo e de forma semestral, segundo o cronograma e as definições do **QUADRO I**.

5.1.2. Ações de extensão curricularizadas que sejam caracterizadas como COMPONENTE ESPECÍFICO DE EXTENSÃO terão duração de 1 (um) semestre letivo ou de 2 (dois) semestres letivos consecutivos.

5.1.3. Ações de extensão curricularizadas que sejam caracterizadas como COMPONENTE NÃO ESPECÍFICO DE EXTENSÃO terão duração de 1 (um) semestre letivo.

5.2. Para a submissão de cada proposta, recomenda-se que o coordenador do projeto de extensão realize a leitura completa deste Edital e do **Anexo I** antes de prosseguir com as seguintes etapas de preenchimento no SUAP:

5.2.1. ETAPA 1 - DADOS DO PROJETO

5.2.1.1. Preencher os campos exigidos no SUAP (desde o nome do “Campus” até o campo “Tema”).

5.2.1.2. As definições sobre “Área Temática” e “Tema ou Linha de Extensão” podem ser consultadas a partir da Pág. 9 deste [link](#), ou ainda neste [link](#).

5.2.1.3. As definições sobre **Eixo ou Foco Tecnológico** podem ser consultadas a partir da Página 8 deste [link](#).

5.2.2. ETAPA 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

5.2.2.1. **Resumo** - descrever em até 250 palavras a ação de extensão, apresentando:

- a proposta e a justificativa da oferta;
- como se dará o envolvimento com a comunidade externa ao Campus Formiga;
- as formas de protagonismo dos estudantes de graduação do Campus Formiga nas etapas de planejamento e de execução da proposta de extensão, bem como as contribuições dessa ação para a formação profissional e exercício da cidadania dos referidos discentes envolvidos na ação e;
- as parcerias externas firmadas, se houver.

5.2.2.2. Preencher com “não se aplica” todos os demais campos exigidos no SUAP.

5.2.3. ETAPA 3 - PREENCHIMENTO DAS ABAS DO SUAP:

5.2.3.1. **Caracterização dos beneficiários** - incluir o público alvo (e seu respectivo quantitativo planejado) que será beneficiado pelo projeto de extensão;

5.2.3.2. **Equipe** - incluir apenas os servidores do Campus Formiga no momento da submissão;

5.2.3.3. Metas/Atividades:

5.2.3.3.1. Considerando ações de extensão curricularizadas que sejam caracterizadas como COMPONENTES ESPECÍFICOS DE EXTENSÃO, incluir uma única meta com a duração total do projeto, contendo três atividades com as seguintes nomenclaturas:

- Atividade 1: Etapa de Planejamento;
- Atividade 2: Etapa de Execução;
- Atividade 3: Etapa de Avaliação dos Resultados - Entrega de Resultado Parcial ou Relatório Final.

5.2.3.3.2. Considerando ações de extensão curricularizadas que sejam caracterizadas como COMPONENTES NÃO ESPECÍFICOS DE EXTENSÃO, incluir uma única meta com a duração total do projeto, contendo uma única atividade com a seguinte nomenclatura:

- Atividade 1: Etapa de Execução - Entrega de Relatório Final.

- 5.2.3.4. **Plano de Aplicação** - incluir valor nulo ou deixar esse campo em branco;
- 5.2.3.5. **Plano de Desembolso** - incluir valor nulo ou deixar esse campo em branco;
- 5.2.3.6. **Anexos** - Preencher os seguintes documentos e incluí-los na aba Anexos do SUAP:
- Anexo I: Formulário de submissão do projeto de extensão curricularizado;
 - Anexo II: Termo de anuência da coordenação de curso;
 - Anexo III: Termo de adesão ao projeto de extensão, se houver parcerias institucionais.

5.3. A inclusão de parcerias institucionais ao projeto pode ser realizada em qualquer momento durante a sua vigência, bastando, apenas, preencher e incluir o **Anexo III** na aba Anexos do SUAP e enviar e-mail de ciência a extensao.formiga@ifmg.edu.br.

5.4. Os membros discentes serão incluídos no SUAP pelo coordenador do projeto de extensão após a aprovação da proposta, segundo prazo estabelecido no **QUADRO I** deste Edital.

5.4.1. Após a inclusão dos discentes, as atividades planejadas (na aba Metas) devem ser atribuídas aos devidos responsáveis pela sua execução (discentes e/ou servidores), estes cadastrados na aba “Equipe”, com o intuito de gerar os respectivos planos de trabalho dos membros do projeto.

5.5. Após submeter o projeto de extensão no SUAP, enviar e-mail a extensao.formiga@ifmg.edu.br com o intuito de fazer ciência ao Setor de Extensão.

6. DA APRECIÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A avaliação das propostas de extensão curricularizadas constará de etapa única, denominada no SUAP como “Pré-Avaliação”. Nesta fase, será verificado o atendimento dos projetos aos critérios definidos nas Seções 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

6.1.1. Essas avaliações serão apreciadas pela Chefia do SEIPPG do IFMG - Campus Formiga ou pelo seu substituto legal, o qual emitirá o parecer de aprovação ou devolverá a proposta para adequação ou, em último caso, não selecionará a proposta para execução no âmbito deste Edital.

7. DO INÍCIO DA ETAPA DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO

7.1. Considerando atividades no formato do item 4.3 deste Edital, é de responsabilidade do coordenador do projeto de extensão realizar ampla divulgação da data efetiva da etapa de execução do projeto de extensão, além de outras informações e/ou orientações a comunidade externa sobre a oferta da atividade extensionista, por meio de envio de um folder ao email comunicacao.formiga@ifmg.edu.br: uma sugestão de modelo de folder pode ser encontrado no **Anexo IV**.

7.1.1. Cabe ao coordenador do projeto de extensão considerar **um prazo mínimo de 10 dias úteis para inscrições da comunidade externa** em atividades no formato do item 4.3 deste Edital.

7.1.2. Considerando ações de extensão que sejam realizadas nos ambientes do Campus Formiga, é imprescindível o coordenador do projeto de extensão atentar-se às orientações e prazos dispostos na [PORTARIA Nº 65 DE 06 DE ABRIL DE 2022](#) e normas supervenientes.

8. DA CONCLUSÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO E DA CONCLUSÃO DOS REGISTROS NO SUAP

8.1. O coordenador do projeto de extensão terá um prazo de até 60 dias corridos após o término da vigência do projeto para inserir o relatório de finalização (**Anexo V**) na aba “Anexos” e concluir os devidos registros no SUAP, enviando um e-mail extensao.formiga@ifmg.edu.br, com o intuito de fazer ciência ao Setor de Extensão.

8.2. Caberá ao Setor de Extensão dirimir dúvidas do coordenador do projeto de extensão sobre a

finalização do registro do projeto no SUAP.

8.3. Os membros da equipe de execução só farão jus as declarações de realização da atividade extensionista após a devida finalização dos registros no SUAP pelo coordenador do projeto de extensão: essas declarações serão emitidas pelo próprio coordenador do projeto, a partir da aba “Equipe” no SUAP.

8.3.1. O coordenador do projeto que não apresentar o relatório final e/ou não concluir os registros no SUAP dentro do prazo estabelecido no item 8.1 terá a sua participação vedada nos Editais de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Formiga no ano subsequente ao término da vigência do projeto registrado neste instrumento, bem como estará vedado de pleitear recursos para participar em congressos/eventos e/ou para pagamentos de submissão, aceitação ou revisão de artigos nos próximos 12 meses. O servidor estará com pendências no SEIPPG e na Diretoria de Ensino (DE) até que regularize a sua situação.

8.3.1.1. A vedação de participação do servidor nos Editais descritos no item 8.3.1 não se aplica a Editais de registro de projetos de extensão curricularizados e/ou instrumentos de registros correlatos.

8.4. **É de responsabilidade do coordenador do projeto de extensão realizar o registro da etapa de execução da atividade extensionista através de fotos, imagens, prints de telas, etc**

8.5. Fica a critério do coordenador do projeto de extensão produzir material para divulgação da atividade extensionista após a finalização da mesma. Um modelo para este fim pode ser encontrado no **Anexo VI**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

9.2. O não cumprimento de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta ou na não emissão de certificado/declaração da realização da ação de extensão à equipe de execução do projeto.

9.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do SEIPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4. Os casos omissos serão analisados pelo SEIPPG e pela DE do Campus Formiga.

QUADRO I - CALENDÁRIO DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Período de submissão*	De <u>05/02/2025</u> até <u>19/11/2025</u> , exceto durante o período de recesso natalino e de férias escolares. As submissões ocorrerão em fluxo contínuo e de forma semestral, com um prazo máximo de 30 dias corridos antes da data de finalização do semestre letivo vigente.
Avaliação pelo SEIPPG	Até 10 dias úteis após a submissão das propostas.

Vigência de execução dos projetos	<p>Os projetos serão iniciados no semestre letivo subsequente ao do período letivo de submissão da proposta.</p> <p>Duração dos projetos:</p> <p>i) Um semestre letivo (em conformidade com o calendário acadêmico vigente), com entrega de relatório final, ou;</p> <p>ii) Dois semestres letivos consecutivos (em conformidade com o calendário acadêmico vigente), sendo a proposta estruturada da seguinte forma:</p> <p>Parte 1 - duração de um semestre letivo, com entrega de resultado parcial. A submissão será realizada em um determinado período letivo</p> <p>Parte 2 - duração de um semestre letivo, com entrega de relatório final. A submissão será realizada durante o período letivo de início e execução da Parte 1.</p>
Prazo para indicação dos discentes no SUAP*	Até 20 dias úteis após o início do semestre letivo de execução do projeto.
Divulgação do resultado parcial das submissões.	Anualmente.
Homologação do resultado final das propostas aprovadas neste Edital.	Até 19/12/2025.

*OBS. As datas podem ser alteradas, desde que divulgadas por e-mail com antecedência pelo SEIPPG aos proponentes.

Lista de Anexos

- [Anexo I - Formulário de submissão do projeto de extensão curricularizado.](#)
- [Anexo II - Termo de anuência da coordenação de curso.](#)
- [Anexo III - Termo de adesão ao projeto de extensão - parcerias institucionais, se houver.](#)
- [Anexo IV - Modelo de folder de divulgação.](#)
- [Anexo V - Relatório de finalização do projeto de extensão curricularizado.](#)
- [Anexo VI - Tutorial para produção de matéria após a realização da ação de extensão.](#)
- [Anexo VII - Formulário de substituição do coordenador do projeto de extensão.](#)

Formiga, 31 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Santos de Oliveira, Diretor(a) Geral - Campus Formiga**, em 31/01/2025, às 10:07, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2182893** e o código CRC **D97CF4C2**.

23211.000258/2025-92

2182893v1